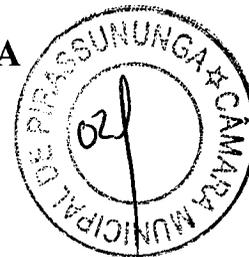




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 146/2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000;

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1033 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000010;

D 1034 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000005;

D 1035 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000008;

D 1222 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000054;

D 1295 - 12.02.00 - 10.301.1001.2480 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000055.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 12 de 2016

(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 12 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 12 de 2016

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 12 de 16

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 12 de 2016

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 26 de 12 de 2016

(Presidente)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 12 de 16

Presidente

E.T.: Ficam sem efeito os carimbos e assinaturas de encaminhamento às Comissões de Urbanismo; Defesa do Consumidor; Direitos da Pessoa Humana; e Agricultura e Meio Ambiente, que por equívoco foram carimbados e assinados, cuja matéria do Projeto não é analisada pelas referidas Comissões.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Aprovada em 1ª discussão. (06x0) votos
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 12 de 2016

Presidente

01 - Abstenção Vereador Leonardo F.S. Souza Filho

Aprovada em 2ª discussão. (06x0) votos
À redação final
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 12 de 2016

Presidente

01 - Abstenção Vereador Leonardo F.S. Souza Filho.

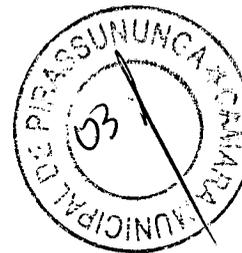


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ J U S T I F I C A T I V A ”



Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa **autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, e dá outras providências.**

Arrazoando o encaminhamento desta propositura, anexamos cópia do Ofício Prov. 276/16, encaminhado a este Executivo pela Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, onde externa as razões pelas quais estão sendo majorados os valores outrora aprovados.

Colacionamos também cópia do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

Oportuno e importante fazer constar que todo conteúdo da presente matéria encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 4.516/2011.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga



Pirassununga, 23 de Dezembro de 2016.

Ofício Prov.276/16

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

GABINETE DA PREFEITA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exma. Srta. Cristina Aparecida Batista

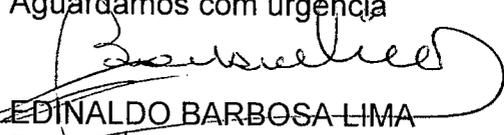
PIRASSUNUNGA - SP

Ref. PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAR P.S.F. – 2016 – CONVÊNIO 20/2016 – R\$ 1.752.000,00.

Tendo em vista que o valor do Convênio 20/16 de R\$ 6.700.000,00, aprovado através da Lei 4.980 de 07/07/16, ser insuficiente para custear as despesas até o final do exercício, fizemos no início de Dezembro uma provisão que seria necessário mais R\$ 1.152.000,00, do qual apresentamos Plano de Trabalho, porém quando calculamos este valor, por desconhecimento de informações não incluímos as despesas da Competência de Dezembro/2016, cujos valores são pagos em Janeiro de 2017, fazendo parte integrante do Convênio.

Diante desta situação estamos apresentando novo Plano de Trabalho de – R\$ 1.752.000,00, valor este imprescindível para honrar todas as despesas do Convênio.

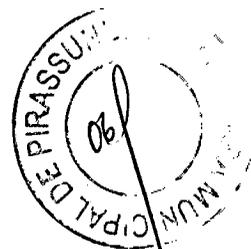
Aguardamos com urgência


EDINALDO BARBOSA LIMA
Provedor

**PLANO DE TRABALHO – ESTRATEGIA DE SAUDE
DA FAMILIA/2016
CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE DE PIRASSUNUNGA - COMPLEMENTO**





**GESTAO ADMINISTRATIVA****CONSELHO SUPERIOR 2015**

Presidente: Marco Aurélio Rodrigues Arruda
1º Vice-Presidente: Joana Lepri Bernardes Franco
2º Vice-Presidente: Wagner Rodrigues Fernandes
1º Secretário: Jorge Umberto Scatolin Marques
2º Secretário: Armênio Mauricio Ferreira Junior

Membros Efetivos: Paulo João de Oliveira Alonso
João Ferreira
Edmar Felipe Arantes Mehler
Luiz Antonio Volasco

Membros Suplentes: Lener Elisabete Del Nero
Elisangela Roani Cogo
Célio Alves Araújo
Silvana Aparecida da Silveira

MESA ADMINISTRATIVA

Provedor: Edinaldo Barbosa Lima
1º Vice Provedor: Amador Sebastião Mistieri Junior
2º. Vice Provedor: Sonia Galan Ferreira
1º Secretário: Mauricio Assis Berger
2º Secretário: Benedito Geraldo Lébeis Junior
1º Tesoureiro: Sergio Fantini
2º Tesoureiro: Lorival Rodrigues

CONSELHO FISCAL

Presidente: Celso Celestino do Bonfim
Membros Efetivos (2) Luiz Carlos Gonzaga
João Batista Baroni

Membro Suplente Egidio Montanheiro

MISSAO, VISAO E VALORES

1. Negócio: Promoção da Saúde.
2. Missão: Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza,





santa casa de misericórdia de pirassununga



- humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
3. Visão: Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso
 4. Valores: Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.

I – Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	Exercício 2016	
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 – CENTRO – CEP. 13.631-040			
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas – Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938	

II – Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima		CPF 059.557.349-53	
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2015	Nº do RG 182.965	Órgão Expedidor MAER
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, 4229 – Cidade Jardim			
Município Pirassununga		CEP 13.632.486	UF SP
Fone Residencial 19 – 3561-2571		E-mail Edinaldo376@gmail.com	



santa casa de misericórdia de pirassununga



• HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município e Região. A instituição tem duas épocas de construção: uma da década de 1900 a 1910 e outra de 1980 a 1990, ambas adequadas ao que havia de legislação específica, no que tange à estrutura física, mas hoje, estão insuficientes para o atendimento da população na prestação de um serviço com qualidade.

A Santa Casa de Pirassununga, conta com dirigentes que desde 2003 vem trabalhando na reestruturação das condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade, AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército e Campus universitário da Universidade São Paulo que, juntamente com a população civil, totalizam mais 70.000 habitantes.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009,473 m², com edificação de 6.668,35 m², prestando serviços de média e alta complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, e conta com 94 Leitos gerais e 10 Leitos de UTI's.

III - Identificação do Objeto

Título do Projeto	Período de Execução	
Execução do Programa Saúde da Família – PSF, para atendimento da população dos bairros deste Município.	Início: 01./Nov/2016	Término: 31/Dez/2016

A Estratégia Saúde da Família (ESF) segue as diretrizes do governo federal. Agentes Comunitários atuam na prevenção, promoção e assistência médica aos doentes dentro das unidades de saúde ou em suas residências. Cada equipe acompanha quatro mil pessoas, ou mil famílias.

O atendimento leva em conta não só a doença, mas o meio socioeconômico da população.



O objetivo é proporcionar melhor qualidade de vida às pessoas. O diferencial da Estratégia Saúde da Família, desenvolvido por meio de práticas gerenciais, sanitárias, democráticas e participativas, são as equipes multidisciplinares. O trabalho em equipe é o elemento-chave para a comunicação e a troca de experiências e conhecimentos entre os componentes.

As equipes são formadas por um médico, um enfermeiro, um ou dois técnicos de enfermagem e dois a cinco Agentes Comunitários de Saúde. Cada uma responde pelo acompanhamento de quatro mil pessoas – ou mil famílias – de uma determinada área, estabelecendo fortes vínculos de responsabilidade no cuidado com a saúde. As unidades podem contar, ainda, com equipes de saúde bucal formadas por dentistas, auxiliares e técnicos.

Conta também com o NASF – NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, formado por profissionais de psicologia, serviço social, educação física, fisioterapia, entre outros necessários ao cuidado integral.

A opção pela Estratégia Saúde da Família busca o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a reestruturação da Rede de Atenção à Saúde, fundamentais para a implantação do programa em grande escala. A parceria é realizada com total transparência, por meio de Convênio com a Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o estabelecimento do Plano Municipal de Saúde.

Justificativa da Proposição

Fazer e apoiar a SMS a gestão das 16 (dezesseis) unidades de Estratégia de Saúde da Família e o NASF – NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA por meio do Convênio, onde as ações e serviços de saúde atendem a uma população adstrita, em território definido, especialmente a populações de vulnerabilidade econômica e social, estabelecendo mecanismos efetivos de coordenação clínica e gerencial; com eficiência e transparência na gestão dos recursos.

Capacidade instalada

1	USF CAIC – 101
2	USF VILA ESPERANÇA – 102
3	USF SANTA FÉ - 103
4	USF VILA SÃO PEDRO – 104
5	USF TRIÂNGULO – 105





6	USF FERRAREZI – 106
7	USF REDENÇÃO - 107
8	USF RAIA – 108
9	USF JD. LARANJEIRAS – 109
10	USF JD. LIMOEIRO – 110
11	USF VILA PINHEIRO – 111
12	USF CENTRO I – 112
13	USF JARDIM ROMA – 113
14	USF CENTRO II – 114
15	USF JARDIM KAMEL – 115
16	USF VILA BRÁS – 116
	NASF – NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Recursos Humanos

- Médicos generalista ou especialista
- Enfermeiros(as); generalista ou especialidade em saúde da família;
- Técnicos de enfermagem;
- Cirurgião dentista
- Fisioterapeuta
- Assistente social
- Psicólogo
- Técnico em saúde bucal
- Profissional de educação física
- Outros

A distribuição destes profissionais será de acordo com a abrangência dos bairros e necessidades dos mesmos.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS). Pode-se acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal (ou





santa casa de misericórdia de pirassununga



equipe de Saúde Bucal- SB): cirurgião-dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

Em Pirassununga são 16 equipes credenciadas pelo Ministério da Saúde, população do município de 70.869, com proporção com cobertura estimada média de 73% e 05 equipes odontológicas credenciadas pelo Ministério da Saúde. .

COMO FUNCIONA

O número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por agente e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe. Cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter cor responsabilidade no cuidado com a saúde.

A carga horária é de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde cadastrados na Estratégia Saúde da Família, exceto o profissional médico que poderá atuar em no máximo duas (02) equipes, pois poderá ser contratado por 20 ou, até, 30 horas semanais. Na jornada de 40 horas deve-se observar a necessidade de dedicação mínima de 32 horas da carga horária para atividades na equipe de Saúde da Família podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, ser dedicada, até, oito (08) horas do total da carga horária para prestação de serviços ou para atividades de apoio matricial (link para NASF), qualificação e/ou educação permanente, como a especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade.

As atribuições dos profissionais das equipes de Saúde da Família, de saúde bucal e de Agentes Comunitários de Saúde estão previstas na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

São atribuições dos profissionais da Estratégia Saúde da Família:

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem

acompanhadas no planejamento local;

III. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

IV. Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

V. Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

X. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XI. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

XIII. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XIV. Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

XV. Participar das atividades de educação permanente;





XVI. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XVII. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XVIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

IV – Etapas ou Fases de Execução

Metas

Durante o ano as metas e resultados esperados com este programa são:

- Cadastramento das famílias e domicílios das áreas de abrangência com ênfase em características epidemiológica, ambientais, ocupacionais e demográficas (proporção de população coberta pelo psf);
- Organizar, juntamente com a comunidade, dos conselhos locais de saúde;
- Garantir acesso a consultas médicas e de enfermagem para 100% das famílias beneficiárias do programa nas unidades de saúde;
- Diminuir as internações hospitalares, exames laboratoriais e encaminhamentos a especialistas.
- Captar de 100% das gestantes para o programa de pré-natal. Acompanhar os recém nascidos de baixo peso.
- Cadastrar e acompanhar 100% dos clientes portadores de diabetes. Desenvolver ações de educação em higiene bucal para as famílias.
- Outras ações de interesse ao bem estar da população.
- Distribuir os profissionais em cada uma das equipes, conforme carga horária contratada, mantendo cobertura nas 08 horas de funcionamento de cada ESF.
- Serão realizadas reuniões com todas as equipes de Atenção Básica e com todos os Conselhos Locais de Saúde para reestruturação do mesmo e/ou implantação, estimulando assim a participação social que é uma das



diretrizes fundamentais do SUS.

- Cadastrar as famílias e domicílios das áreas de abrangência com ênfase em características epidemiológica, ambientais, ocupacionais e demográficas (proporção de população coberta pelo esf);
- Organizar, juntamente com a comunidade, dos conselhos locais de saúde; Acesso a consultas médicas e de enfermagem para 100% das famílias beneficiárias do programa nas unidades de saúde;
- Realizar reuniões com todas as equipes de ESF e com todos os Conselhos Locais de Saúde para reestruturação do mesmo e/ou implantação, estimulando assim a participação social que uma das diretrizes fundamentais do SUS.

OUTRAS AÇÕES DE INTERESSE AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.

Projetos: Liang Gong, Dor Crônica, Atividade Física para terceira idade.

Os recursos objeto do contrato foram utilizados no cumprimento das metas estabelecidas. Houve aumento das coberturas fruto do trabalho da equipe multiprofissional no cadastramento das famílias e divisão em grupos por faixa etária, diagnósticos (hipertensos, diabéticos, hansenianos, HIV positivos, alérgicos, gestantes e outros).

A educação continuada foi utilizada para trabalhar com os grupos, concentrada em áreas de população de vulnerabilidade econômica e social, utilizando mecanismos de coordenação clínica e gerencial, com eficiência e transparência na gestão dos recursos. Realizar visitas de orientação de promoção e prevenção nas escolas da área de abrangência de cada ESF.

Criar prontuários nas unidades e todos os usuários cadastrados no SCNES;

Garantir o acesso a utilização de insumos para saúde bucal;

Acompanhar o plano de trabalho odontológico

Garantir a distribuição dos medicamentos estabelecidos em cada programa de saúde;



Garantir acesso a exames de diagnose e terapia a população de cada ESF;
Enviar os dados com regularidade ao BPA , SIAB e Esus.



PLANO DE METAS 2016

As metas foram balizadas na produção dos últimos 05 anos com projeção de percentuais a serem atingidos garantem o mínimo de qualidade da assistência a ser prestada.

As tabelas abaixo demonstram a evolução do atendimento e todas as metas atendem a portarias ministeriais.

Gestão de Pessoas

Preparado política para realização da eleição do Funcionário do Ano. Todos os colaboradores com mais de um ano de registro podem ser eleitos, desde que não apresentem faltas injustificadas, advertências verbais, escritas ou suspensões e que tenham uma avaliação de desempenho satisfatória junto à sua equipe. Os critérios de eleição deverão são discutidos e aprimorados ano a ano pelo colegiado criado no ano de 2015. As eleições deverão ser realizadas em dois turnos. Os eleitos recebem certificados e , os cinco primeiros colocados receberão prêmios em folgas e dinheiro, ou ainda outros incentivos a serem criados .

Todos os funcionários recém-admitidos passam por processo de integração, com duração de oito horas para os colaboradores de área administrativa e apoio, e doze horas para a equipe técnica de enfermagem.

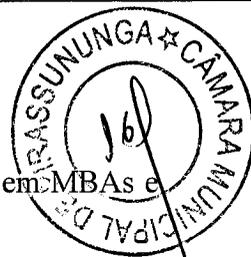
Para o crescimento dos profissionais que já trabalham na Santa Casa, foi iniciado um trabalho de recrutamento interno para novas vagas, precedendo sempre o recrutamento externo.

A definição do quadro de vagas em cada unidade será definida por gerentes e coordenadores e estabelecendo a necessidade de pessoal em função de indicadores de produção, ou seja, o aumento de quadro passara a ser previsto sempre que determinada meta de produção for superada.

Também foi elaborado o Projeto de Educação em Serviço, propondo ações em educação continuada e educação permanente.



santa casa de misericórdia de pirassununga



Com o foco no treinamento, a Santa Casa patrocina a participação de pessoal em MBAs e SCCIH, Conselhos de Classe, Políticas Transfusionais e outros.

EDUCAÇÃO CONTINUADA

Responsabilidade social

Os projetos foram pautados na ética, na humanização, na busca da qualidade, na transparência, na valorização dos colaboradores, fundamentos intrínsecos da responsabilidade social.

A Comissão Interna de Prevenção da Dengue, realizou ações de conscientização de colaboradores, pacientes e visitantes em ações permanentes de combate à dengue, através de encontros e palestras periódicos.

Focada na responsabilidade ambiental e qualidade de vida do trabalhador, a Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde validou o Programa Hospitalar de Gerenciamento de Resíduos junto aos órgãos públicos como Vigilância Sanitária, CONAMA e CETESB. Treinamentos do uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais para os COLABORADORES que manuseiam o lixo hospitalar, assim como elaboração de manuais e treinamentos de descarte adequado de resíduos. O controle do lixo hospitalar é realizado por meio da pesagem antes da coleta, e materiais recicláveis seguem fluxo diferenciado.

Segue em anexo o Projeto de Educação Continuada 2016

V – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza / Especificações	Totais/Ano	Concedente	Total
Salários (****)	37 Médicos,	R\$ 1.192.880,00	R\$ 1.192.880,00
	04 Dentistas, 1 Biólogo,		
	2 Psicólogo,		
	3 Prof. Ed. Fis.		
	4 Aux. Saúde Bucal,		
	3 Fisioter.,		
	25 Enferm e 40 Tec. Enf.		
	Total 119		
Benefícios	119 Func/Mês	R\$ 27.633,00	R\$ 27.633,00
Encargos (*)	119 Func/Mês	R\$ 392.827,00	R\$ 392.827,00
13º. Salário		R\$ 122.540,00	R\$ 122.540,00
Outras Despesas(**)		R\$ 16.120,00	R\$ 16.120,00
Total Geral (***)			
Soma dos valores atribuídos aos elementos de despesa.		R\$ 1.752.000,00	R\$ 1.752.000,00



Benefícios

Cesta Básica + Vale Transporte = R\$ 27.633,00

Encargos

(*) FGTS + INSS + IRRF) = R\$ 392.827,00 **Despesas**

(**) Água e Esgoto + Energia Elétrica) + Aluguel + Medicina Ocupacional + Plano Saúde) = R\$ 16120,00

VI - Cronograma de Desembolso

Atividades	Concedente		Total
	01 de Novembro/ 2016	31/Dezembro/2016	
Execução dos Programas: PSF.			
Dezembro/2016	1.752.000,00		1.752.000,00
Total	R\$ 1.752.000,00		R\$ 1.752.000,00

VII - Previsão de Início e Fim da Execução

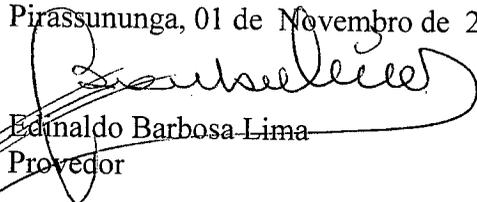
Atividades	Concedente		Total
	Previsão Início	Previsão Término	
	01/Novembro/2016	31/Dezembro/2016	
Execução Progr PSF.	R\$ 1.752.000,00		R\$ 1.752.000,00
Total	R\$ 1.752.000,00		R\$ 1.752.000,00

VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.

- Duração: Convênio 12 meses / Pagamento deste complemento - 02 Parcelas

Pirassununga, 01 de Novembro de 2016.


Edinaldo Barbosa Lima
Provedor



santa casa de misericórdia de pirassununga



PROJETO DE EDUCACAO CONTINUADA DA SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA

2016

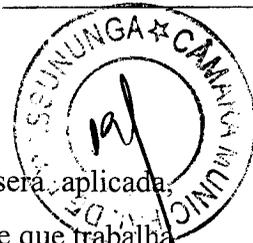
A importância da Educação Continuada, entendendo o processo permanente e continuado como complementar, objetiva discutir a importância da aplicação do processo continuado para a melhor implementação da Assistência a Saúde, incluindo também as parcerias com o Sistema Único de Saúde (SUS) e a satisfação de todos: trabalhadores e cidadão. Observa-se um esforço conjunto nas três esferas de governo e instituições públicas e privadas, e as diversas formas de aplicabilidade da Educação Continuada, desde os cursos de pós-graduação até os seminários e palestras nos locais de trabalho, usando tanto o sistema de ensinos presencial quanto as novas formas de educação à distância, com o uso das diversas tecnologias na educação para o trabalho, são o caminho mais viável pelo qual a Educação Continuada vem se consolidando como meio de alcançarmos um atendimento que respeite tanto as necessidades dos cidadãos quanto as metas da Instituição.

EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE

Embora para o senso comum o termo Educação Continuada possa ser compreendido como uma extensão ou continuidade do currículo da escola formal, os autores da área colocam o termo de forma mais abrangente, que busca dar continuidade, de forma atualizada, a uma gama variada de conteúdos que a pessoa aprendeu na escola formal, e ainda buscando ampliar sua formação, capacitação e conhecimento, sobre a amplitude de seu trabalho, visando o crescimento do trabalhador como um todo, desde o atendimento informativo até ao atendimento clínico, buscando capacitar o profissional para todas as relações de trabalho. A Educação Permanente como um método integrador da equipe que busca o desenvolvimento tanto do trabalhador quanto do trabalho como um todo. A partir daí, vem à melhoria do atendimento dos serviços para a comunidade. Trabalharemos aqui os dois termos, Educação Continuada e Educação Permanente como complementares. É preciso que a Educação Continuada seja um instrumento totalmente diferenciado da educação formal, e ela é, uma vez que a educação formal é estruturada sobre um currículo rígido, enquanto a Educação Continuada pode ser compreendida como um método que dá liberdade à criação de seu



santa casa de misericórdia de pirassununga

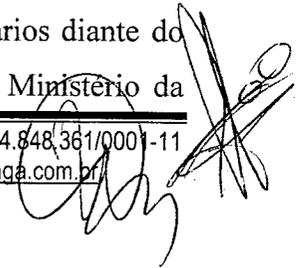


currículo, que deve ser adaptada a cada empresa ou instituição onde ela será aplicada, buscando dar respostas às necessidades locais. Para isso, é essencial que a equipe que trabalha com Educação Continuada, respeite as necessidades e expectativas de cada local ou grupo que será trabalhado. A Educação Permanente é entendida como uma atualização cotidiana das práticas, seguindo os novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis, contribuindo para a construção de relações e processos que emergem do interior das equipes, com seus agentes e práticas organizacionais, e incluem as práticas interinstitucionais e/ou intersetoriais. A Educação Continuada ultrapassa os limites impostos pela formalidade, deixando os promotores e participantes mais livres para construir juntos seus próprios projetos, voltados a dar soluções, a resolver problemas enfrentados diante dos colegas e da comunidade. Também acreditamos que o projeto de Educação Continuada na saúde seja um instrumento que, não apenas torna cada trabalhador mais ciente das normas e necessidades para o bom funcionamento seu local de trabalho, mas também como importante ação de estruturação, fortalecimento e crescimento do SUS. A educação continuada deve ter o caráter inovador de mudança das práticas de serviço como um todo, desde o pré-atendimento - que envolve seguranças, recepcionistas, atendentes - ao serviço mais complexo de atendimento médico-hospitalar, isto é previsto inclusive pelo Ministério da Saúde em seu documento Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (2009). O enfoque da Educação Permanente, ao contrário, representa uma importante mudança na concepção e nas práticas de capacitação dos trabalhos dos serviços. -incorporando o ensino e o aprendizado à vida das organizações a as práticas sociais e laboral, no contexto real em que ocorrem; - modificando substancialmente as estratégias educativas, a partir da prática como fonte de conhecimento e de problemas, problematizando o próprio fazer; -colocando pessoa como atores reflexivos da prática e construtores do conhecimento e de alternativas de ação, ao invés de receptores; -abordando a equipe e o grupo como estrutura de intervenção, evitando a fragmentação disciplinar; -ampliando os espaços educativos fora da aula e dentro das organizações, na comunidade, em clubes e associações, em ações comunitárias. A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, 2009, enfatiza a importância da Educação Permanente, que deve estar incorporada no cotidiano das empresas e instituições, modificando as práticas educacionais e de trabalho, valorizando a participação da sociedade civil como um todo. Dessa forma, há a busca de uma sintonia entre a comunidade e os trabalhadores da saúde buscando um bem comum à solução para os problemas da saúde pública/privada e a concretização do SUS.

AJUDANDO NA QUALIDADE DO SERVIÇO E DA SAÚDE

Não há como pensar em Educação Continuada sem pensar em qualidade, uma vez que, a busca pela qualidade e pela superação de dificuldades são, sem dúvida, os principais motivos que levam os profissionais ou as instituições como um todo, de volta para o caminho da Educação. A Educação Continuada deve ser um projeto de busca permanente, tanto da qualidade dos profissionais, quanto do atendimento, para isso é muito importante que busquemos um processo que valorize o conhecimento de cada profissional, e que ao mesmo tempo busque dar respostas às suas indagações e necessidades profissionais. Não é possível dar uma formação adequada ao profissional de saúde, sem que o trabalhador conheça o alicerce de seu trabalho, ou seja, é impossível que o profissional sirva bem a clientela, sem que o mesmo conheça suas leis e fundamentos, e é aí que a Educação Continuada pode agir inicialmente, incluindo em seu currículo as leis, normas, fundamentos e bases da Instituição

No Caderno de Atenção Básica do Programa de Saúde da Família do Ministério da Saúde podemos ler: A educação permanente desempenha sua função, quando está envolvida numa prática de transformação, que traduz uma teoria dialética do conhecimento, como um processo de criação e recriação, desenvolvendo a reflexão crítica sobre sua prática/trabalho. A Educação Permanente – EP deve ter como objetivo central a transformação do processo de trabalho, orientando-o para uma constante melhoria da qualidade das ações e serviços de saúde (2000, p. 11). O Ministério da Saúde vê a Educação Continuada como a prática de transformação, um processo de “criação e recriação” e crítico, isso faz com que produza uma “melhoria da qualidade” tanto nas ações e nos serviços de saúde, trazendo assim uma melhor satisfação para todos. A Educação Continuada se aplicada de forma correta pode não só levar o crescimento dos trabalhadores da saúde envolvidos, como também pode trazer a emancipação de toda a sociedade fazendo com que trabalhem de forma articulada, trabalhadores, gestores e clientes, buscando juntos políticas públicas de saúde onde todos ganhem em qualidade e satisfação. Tal iniciativa pode fazer com que os cidadãos reconheçam tanto a preocupação com a macropolítica de proteção à saúde, como com o desenvolvimento de práticas para a organização do cotidiano de cuidados às pessoas, registrando uma política da valorização do trabalho e do acolhimento oferecido aos usuários das ações e dos serviços de saúde, tendo em vista a construção da acessibilidade e resolutividade da atenção e do sistema de saúde como um todo e o desenvolvimento da autonomia dos usuários diante do cuidado e da capacidade de gestão social das políticas públicas de saúde. O Ministério da





santa casa de misericórdia de pirassununga



Saúde enfatiza o crescimento e a aproximação da sociedade com a equipe de trabalhadores da saúde em busca de uma unidade, na construção de um sistema de saúde com qualidade e satisfação para a integralidade das pessoas da comunidade, não importando de que lado à pessoa esteja, se é trabalhador ou cliente da saúde.

A Educação Continuada no Brasil é uma discussão relativamente nova, sobretudo nas instituições públicas, porém hoje já existem vários documentos (leis, normas e portarias) que além de incentivar, incrementar, determinam regras e bases para essa prática. Hoje, tanto o Ministério da Saúde quanto as Secretarias Estaduais de Saúde, executam alguns cursos de qualificação a distancia via televisão com receptores específicos, via internet e outros, porém nós nos ateremos aos presenciais. Todos os documentos criados pelo Ministério da Saúde podem e devem servir de base e referência para a implementação dos cursos de Educação Continuada, seja de forma ampla ou local.

Nesse sentido, a educação continuada é responsabilidade dos serviços e das pessoas, cuja motivação propicia o uso das experiências vividas no trabalho, na família e na sociedade, para se educar continuamente. Vê nesse processo um espaço para buscar e valorizar toda a experiência de cada trabalhador, em casa, no serviço e na comunidade, dando respostas para que seja aplicado ao plano educacional local, para atingir o máximo de resolutividade e satisfação de todos.

A lógica da educação permanente é descentralizada, ascendente, multiprofissional e transdisciplinar. Envolve mudanças nas relações, nos processos, nos produtos e, principalmente, nas pessoas.

AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE

Uma demanda que gostaríamos de destacar aqui, seria a do atendimento ao idoso. Em virtude do crescimento da população, principalmente a idosa, as demandas pelos serviços de saúde aumentaram significativamente, sendo cada vez maiores as filas nos ambientes hospitalares e de saúde. O prolongamento da vida é um desejo de qualquer sociedade, no entanto, só se torna realidade quando, com ela, agrega-se qualidade aos anos conquistados. Sabe-se que atualmente mesmo com a distribuição socioeconômica, desigual o aumento da população idosa é uma realidade até nos países mais pobres (VERAS, 2009). Devido a esse aumento, um dos principais desafios que o setor de saúde tem que enfrentar atualmente é organizar um sistema eficiente de atenção a saúde desses idosos, que inclua uma qualidade na atenção, desde o acolhimento até o atendimento final. Com a implantação do Sistema Único de Saúde

(SUS), a quantidade de serviços de saúde ofertados foram ampliados, gerando assim uma maior demanda. No entanto, esse processo de implantação lidou com várias limitações, inclusive a formação dos profissionais de saúde nem sempre estão preparados para lidar com as necessidades de saúde dos usuários, de modo a promover a autonomia dos sujeitos, evidenciando a importância de espaços de educação permanente, onde possam discutir e aprofundar seus conhecimentos a fim de melhorar a assistência prestada

No Brasil, o Programa de Saúde da Família (PSF), pode ser citado como um modelo idealizado para melhoria na atenção a saúde das famílias, constituindo-se numa possível solução ao atendimento e qualidade, direcionado a um público específico como é o caso dos idosos; porém, mesmo com mais de quinze anos de criação, percebe-se a necessidade de imersão de ações educativas, para melhorar o atendimento a essas famílias atendidas; sendo que, de acordo com o que pode apurar, a solução estaria na qualificação – por meio da educação. Há uma carência de profissionais em termos quantitativos e qualitativos para atender ao PSF, o que só faz aprofundar o desafio ao se discutir o processo de formação e educação continuada destes profissionais. O atendimento integral ultrapassa a estrutura da assistência de saúde e se prolonga pela qualidade real da atenção individual e coletiva assegurada aos usuários do sistema de saúde, requisitando o compromisso com o contínuo aprendizado e prática multiprofissional. O que se pode observar é que, a formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde têm como desafio não dividir a atenção individual da atenção coletiva, as doenças e adoecimentos da vigilância da saúde; a qualidade de vida; não fragmentar os grupos de trabalhadores (da gestão, da atenção e da vigilância); não perder o conceito de atenção integral à saúde e realizar o trabalho educativo junto à população, aceitando que há incerteza na definição dos papéis profissionais, onde há alternância de saberes e práticas de cada núcleo constituído das profissões de saúde e do campo da atenção integral à saúde.

O trabalho em equipe desde o processo de formação do profissional de saúde, estabelecendo estratégias de aprendizagem que incentivem o diálogo, a troca e a transdisciplinaridade. Esse processo de formação deve ser pensado não só pelos profissionais da saúde diretamente envolvidos, mas também ser estendido a toda a equipe que indiretamente também participa. Daí a importância dessa formação ser feita de maneira permanente e contínua. A formação para a área da saúde como construção da educação em serviço/educação permanente em saúde: agregação entre desenvolvimento individual e institucional, entre serviços e gestão

setorial e entre atenção à saúde e controle social, permite articular gestão, atenção, ensino e controle social no enfrentamento dos problemas de cada equipe em seu território de atuação.

MODALIDADES, FORMATOS E MEIOS

Na Instituição a Educação Permanente poderá ocorrer sob a forma de participação em seminários, congressos, conferências ou ciclos de debates reunindo profissionais da mesma classe e demais interessados em um intercâmbio de idéias e experiências. Podem se dar ainda através da leitura de trabalhos de congressos publicados em anais, livros e periódicos especializados nacionais e estrangeiros; de cursos teóricos ou práticos de características e duração diversificada, que podem ir desde meio período de um dia, até dois, três ou quatro anos. Devem-se citar ainda os estudos individuais e em grupos com colegas; visitas técnicas; conversas com colegas para troca de experiências; participação em grupos de discussão e os programas de pós-graduação.

No caso do Programa de Saúde da Família por exemplo, no estado de São Paulo, em um primeiro momento houve uma programação específica para as equipes do Programa com a publicação de edital e convocação do Estado para a apresentação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos; mais tarde a criação dos Polos de Formação, Capacitação e Educação Permanente para as equipes de Saúde da Família; financiamento de cursos (capacitação, especialização, etc) que pouco discutiam as questões do dia a dia das práticas de saúde e os processos de trabalho. Essas discussões só tomariam corpo mais tarde quando através da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde houve um movimento não só em São Paulo, mas em todo o País para a educação na área da saúde.

O conteúdo teórico oferece um discurso que por vezes não se adequa à realidade do profissional; além da falta de problematização das questões apresentadas e as dificuldades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, em decorrência de limitações no processo de trabalho ou nas relações entre a equipe de saúde e a população. Diante disto, no contexto hospitalar foram adotadas estratégias para contribuir com a qualificação cotidiana de seus profissionais e que se incremente os recursos para a formação continuada de profissionais de saúde integrada a equipes de Estratégia de Saúde da Família. Mostra-se igualmente importante a união de esforços pela integração entre educação e trabalho em saúde, considerando conhecimentos e experiências pessoais e integrando instituições: gestão e serviços de saúde.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pudemos perceber que a Educação Continuada e Permanente é um instrumento de extrema importância, e essencial para a saúde pública e a gestão privada como um todo. Sua aplicabilidade é capaz de produzir efeitos positivos em todos os setores da saúde pública, desde o primeiro atendimento até a mais alta complexidade, gerando assim a satisfação dos trabalhadores e dos clientes-cidadãos. Portanto ela se faz um processo necessário, para sua efetivação e implementação com qualidade, eficiência, e eficácia.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTACAO

1. Designação responsável pelo Projeto
2. POP – procedimento operacional padrão
3. Definição de temas
4. Publico Alvo
5. Local
6. Datas
7. Estratégias de divulgação
8. Custo
9. Cronograma fisico
10. Cronograma de desembolso
11. Analise de produtividade (Atas, lista de presença, avaliações).

MARIA CECILIA BARBOSA ARAUJO

Administração

REINALDO FIORAMONTI

Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 181/2016

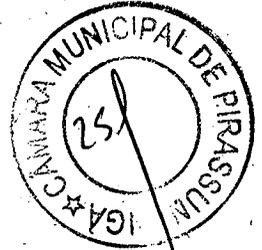
As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Senhor Presidente



Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a atender aditamento contratual com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, e dá outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4516/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 167/2016

Na forma do art. 8º da L.O.M. fica convocada a Sessão Extraordinária para o dia 26/12/2016, às 14 horas para apreciação das matérias solicitadas, deixando de incluir o Projeto de Lei Complementar nº 10/2016, que trata sobre a Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública em razão de ainda não ter atendido o prazo de publicação que trata o art. 31 da L.O.M., para sua tramitação. A secretaria para providências. Notifique os Senhores Vereadores via INTRANET como de praxe. Piras, 22/12/2016.
Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão - Presidente

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar** essa Egrégia Edilidade para **Sessão Legislativa Extraordinária**, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 94/2016 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2017;
2. Projeto de Lei Complementar que visa instituir no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências;
3. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Público a alienar bem imóvel, a título de investidura;
4. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada;
5. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 255.912,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE;
6. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II;
7. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, para os fins que especifica;

9. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica;

10. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a atender aditamento contratual com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF e dá outras providências.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 182/2016

Defiro, fica designada a Sessão Extraordinária para apreciação da matéria para o dia 26/12/2016, às 14 horas. A secretária para providências de estilo. Notifique os Senhores Vereadores via INTRANET como de praxe Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.
Piras, 22/12/2016.

Senhor Presidente,

Aicimar Siqueira Montalvão
Presidente

Por um lapso, a matéria abaixo deixou de constar no Ofício nº 167/2016, protocolado nessa Casa nesta data, onde este Executivo convoca Sessão Legislativa Extraordinária, motivo pelo qual nos servimos deste expediente para solicitar sejam incluídas na aludida Sessão:

1. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2554 – Modernização da Biblioteca Municipal, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;
2. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2554 – Modernização da Biblioteca Municipal, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017;
3. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2553 – Hemodiálise, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;
4. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2553 – Hemodiálise, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017;
5. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1593 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica - RECAPE, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;
6. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1593 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica - RECAPE, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 183/2016

Defiro, Designo a sessão extraordinária para apreciação da matéria para o dia 26/12/2016, às 14 horas. A secretaria para providências.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

Notifique os Senhores Vereadores via INTRANET como de praxe. Piras; 22/12/2016

Senhor Presidente,

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente

Por um lapso, a matéria abaixo deixou de constar no Ofício nº 167/2016, protocolado nessa Casa nesta data, onde este Executivo convoca Sessão Legislativa Extraordinária, motivo pelo qual nos servimos deste expediente para solicitar que sejam incluídas na aludida Sessão, em complemento ao Ofício nº 182/2016:

1. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
2. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, para os fins que especifica.

Solicitamos ainda, protocolamento da matéria abaixo, sendo incluída na mesma Sessão Legislativa Extraordinária, as quais, por um lapso administrativo, deixaram de ser protocoladas em tempo hábil:

1. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada;
2. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 255.912,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE;
3. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Recebo o expediente, excepcionalmente às 17h55min, do dia 22/12/2016 em razão da matéria e do interesse público.

Piras; 22/12/2016.

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 358/2016

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 26 DEZ 2016

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão ordinária, o **Projeto de Lei nº 146/2016** que visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2016.

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

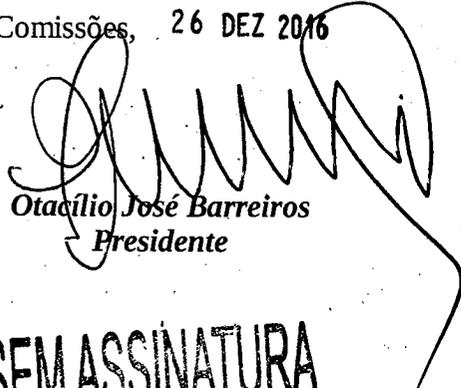


PARECER N°

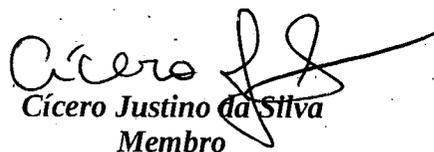
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 146/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF, e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 DEZ 2016


Otaílho José Barreiros
Presidente

SEM ASSINATURA
Jefferson Ricardo do Couto
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

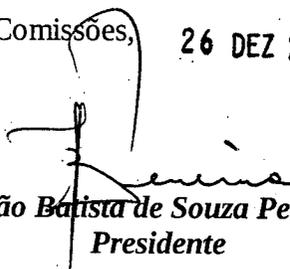


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 146/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF, e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26 DEZ 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

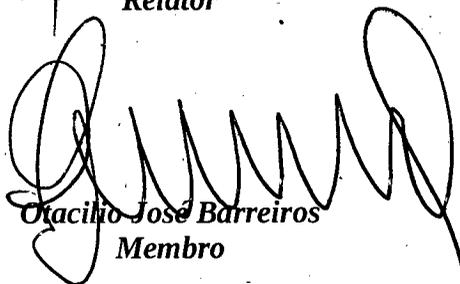
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 146/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF, e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 26 DEZ 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4969 PROJETO DE LEI Nº 146/2016

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D.432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000;

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1033 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000010;

D 1034 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000005;

D 1035 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000008;

D 1222 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000054;

D 1295 - 12.02.00 - 10.301.1001.2480 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000055.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



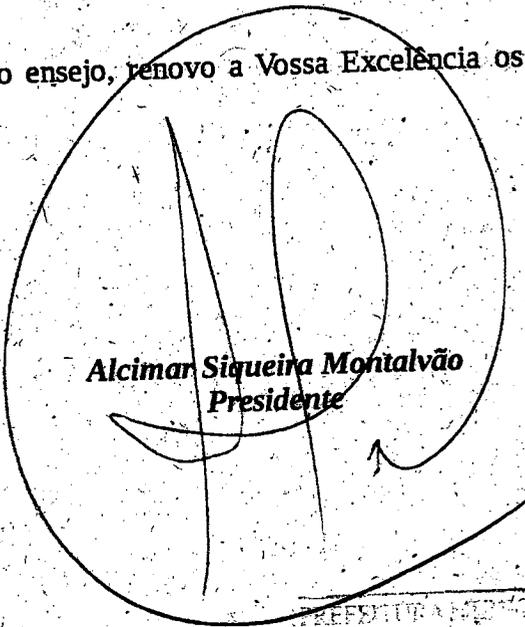
Of. nº 01023/2016-SG

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

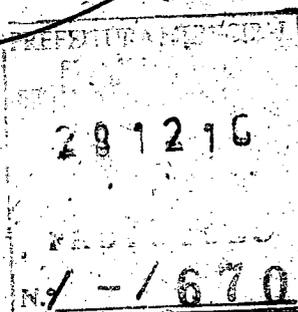
Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, o Autógrafo de Lei nº 4956 (Emendas nºs 01, 02, 03 e 04/2016) referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 94/2016; e Autógrafos de Lei nºs 4957, 4958, 4959, 4960, 4961, 4962, 4963, 4964, 4965, 4966, 4967, 4968, 4969, 4970, 4971 e 4972, referentes aos Projetos de Lei nºs 129, 130, 131, 132, 133, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149/2016, respectivamente, aprovados em Sessão Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2016.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP

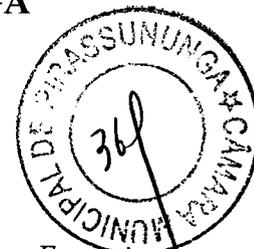




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000;

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1033 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000010;

D 1034 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000005;

D 1035 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000008;

D 1222 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000054;

D 1295 - 12.02.00 - 10.301.1001.2480 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000055.

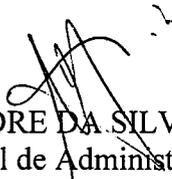
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016.

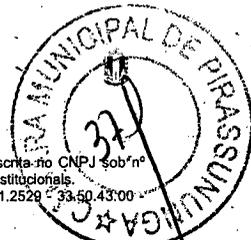
Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal
Cristiana Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2529 - 33.50.43.00 - Fonte 01 - despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.048, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.356/0001-06, sediada neste Município, no exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2527 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 1105, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.049, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Centro de Recuperação Casa da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediada neste Município, no exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000;

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1033 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000010;

D 1034 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000005;

D 1035 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000008;

D 1222 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000054;

D 1295 - 12.02.00 - 10.301.1001.2480 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000055.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), objetivando a realização de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01.00 - 08.244.4002.2492 - 33.90.39 - Fonte 01 R\$ 195.838,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

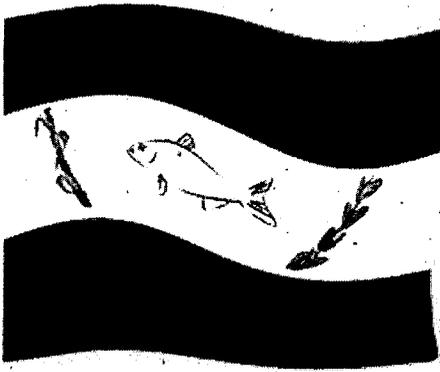
Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

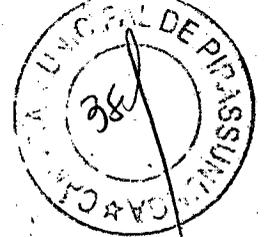
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome ▼ Crescente ▼ Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-12-30 - Diário Eletrônico nº 40 - 1º-30 de dezembro de 2016.pdf	13-Jan-2017 14:52	964K
*2016-12-30 - Diário Eletrônico nº 40 - 1º-30 de dezembro de 2016 (EDICAÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	26-Jan-2017 15:44	1.1M
2016-12-29 - Diário Eletrônico nº 40 - 29 de dezembro de 2016.pdf	29-Dec-2016 10:56	231K
2016-12-27 - Diário Eletrônico nº 40 - 27 de dezembro de 2016.pdf	27-Dec-2016 11:09	221K
2016-12-20 - Diário Eletrônico nº 40 - 20 de dezembro de 2016.pdf	20-Dec-2016 12:07	241K
2016-12-20 - Diário Eletrônico nº 40 - 20 de dezembro de 2016 (EDICAÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Jan-2017 10:05	185K
2016-12-14 - Diário Eletrônico nº 40 - 14 de dezembro de 2016.pdf	20-Dec-2016 09:53	259K
2016-12-07 - Diário Eletrônico nº 40 - 7 de dezembro de 2016.pdf	07-Dec-2016 17:07	292K
2016-12-02 - Diário Eletrônico nº 40 - 2 de dezembro de 2016.pdf	02-Dec-2016 10:41	168K
2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 30 de novembro de 2016 (EDICAÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Dec-2016 16:15	246K
2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 1º-30 de novembro de 2016.pdf	06-Dec-2016 10:04	1.9M
2016-11-25 - Diário Eletrônico nº 39 - 25 de novembro de 2016.pdf	29-Nov-2016 14:09	241K
2016-11-23 - Diário Eletrônico nº 39 - 23 de novembro de 2016.pdf	24-Nov-2016 11:44	216K
2016-11-18 - Diário Eletrônico nº 39 - 18 de novembro de 2016.pdf	21-Nov-2016 13:18	348K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016.pdf	11-Nov-2016 14:02	538K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016 (EDICAÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	11-Nov-2016 14:47	193K
2016-11-10 - Diário Eletrônico nº 39 - 10 de novembro de 2016.pdf	10-Nov-2016 13:48	545K
2016-11-07 - Diário Eletrônico nº 39 - 7 de novembro de 2016.pdf	08-Nov-2016	176K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - D 432 - 10.301.1001.2004 - Fonte 01 - 33.90.39.....R\$ 1.152.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 5.022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016 –

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF:

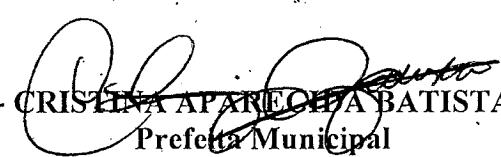
I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - D 432 - 10.301.1001.2004 - Fonte 01 - 33.90.39.....R\$ 1.152.000,00

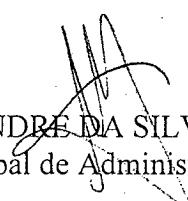
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO,
Secretário Municipal de Administração.
dag/.